
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2003

PLANO PLURIANUAL - ANEXO III
ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1661/2006, de 15 de Dezembro de 2006.

Adequa Lei Municipal nº 1619, de 13 de dezembro de 2005,
Plano Plurianual de 2006/2009.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam adequados os valores das ações contempladas
no anexo III - Programas, Objetivos e Metas, da Administração para o
Quadriênio do Plano Plurianual, período 2006/2009, para elaboração da Lei
Orçamentária do Municipal - LOA, para vigorar no exercício de 2007.

Art. 2º - Passa a integrar o Plano Plurianual, o anexo III, já
alterado, que também é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 15 de Dezembro de 2006.


Jair Asbahr
Prefeito Municipal